



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BAHIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, AMBIENTAIS, ARTÍSTICAS E NOVAS TECNOLOGIAS DO PROJETO APRENDER MAIS, PARA ALUNOS INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL/BA.

O Município de São Gabriel/BA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FAZ SABER que, entre os dias 03 e 05 de junho de 2023, das 8h00 às 12h e das 14h00 às 17h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Largo da Pátria, 70, Centro, CEP: 44.915-000 estará credenciando pessoas físicas para prestar serviços como OFICINEIROS, no desenvolvimento de Atividades Pedagógicas com oficinas pedagógicas, culturais, esportivas, ambientais, artísticas e tecnologias, conforme proposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDUC) por tempo determinado de até 6 (seis) meses, observados os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Edital de chamamento público é o recebimento e a seleção de documentos objetivando a formalização de credenciamento de oficinairos (pessoas físicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas pedagógicas, culturais, esportivas, ambientais, artísticas e novas tecnologias, de acordo com as regras deste edital e seus anexos.
- 1.2. As oficinas serão de acesso restrito aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino.
- 1.3. O número de oficinairos que serão contratados está vinculado à quantidade de turmas formadas, de acordo com a demanda de cada instituição escolar.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 1.4. Das oficinas a serem desenvolvidas: acompanhamento pedagógico (Língua portuguesa e matemática), dança, agroecologia, informática, esporte, capoeira, canto/coral, violão, jiu-jitsu, banda marcial, percussão e audiovisual;
- 1.5. As oficinas descritas serão desenvolvidas em espaços disponíveis nas escolas da rede municipal de ensino, ou em outros espaços indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 cinco dias úteis que precedem à data de início para entrega dos documentos, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. O/A oficineiro/a será responsável em promover e orientar ações que desenvolvam nos participantes a apreciação cultural, pedagógica, artística e outras, o acesso aos procedimentos criativos, a busca de autonomia na produção de diferentes linguagens, priorizar o trabalho coletivo, propor atividades que estimulem e possibilitem a aproximação e o comprometimento com a comunidade escolar, sempre respeitando as características individuais dos participantes.
- 3.2. Os serviços serão realizados de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura facultando à mesma a contratação do número de profissionais credenciados necessários a suprir a demanda das escolas, respeitada a isonomia entre os credenciados.
- 3.3. Poderão ocorrer situações em que serão solicitadas as atividades em dias, horários e locais públicos e/ou privados, que serão acordadas entre as partes e comunicadas previamente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 3.4. O quadro de vagas será determinado diante das necessidades de formação de turmas de cada instituição escolar, mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação, sendo um limite de 08 turmas por oficineiro(as).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 3.5. Em regra, será proibido o acúmulo de turmas por parte do profissional cadastrado, caso haja outros profissionais devidamente credenciados na mesma área de atuação, de modo a prestigiar a homogeneidade e isonomia na contratação do máximo necessário de credenciados. Em não havendo outros profissionais credenciados na mesma área de atuação, torna-se viável o acúmulo de turmas, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 3.6. Em razão das necessidades de cada escola, as oficinas deverão ser direcionadas a diferentes faixas etárias.
- 3.7. O transporte e deslocação do oficineiro para ministrar as turmas será de exclusiva responsabilidade do oficineiro(a) responsável pela oficina.
- 3.8. O acompanhamento do desenvolvimento das atividades executadas pelos/as oficineiros/as será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 3.9. Os/As oficineiros/as selecionados/as estarão vinculados para o desenvolvimento das atividades pelo prazo de julho/2023 a dezembro do mesmo ano, considerando a organização da secretaria de educação para o ano letivo 2023.
- 3.10. Este edital e anexos serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, dando publicidade e transparência ao mesmo.
- 3.11. A abertura, manutenção, suspensão ou encerramento das turmas é prerrogativa exclusiva da SEDUC, mediante diminuição ou aumento de estudantes interessados em participar das oficinas, em cada unidade escolar, não havendo quaisquer direitos adquiridos por parte dos oficineiros contratados, haja vista que o contrato é de natureza temporária e precária.

4. DAS ETAPAS DE CONDUÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 4.1. Inscrição
- 4.2. Análise de currículo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5. CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE MODELOS DE DOCUMENTOS ANEXOS:

- Anexo I – Declaração;
- Anexo II – Ficha de Inscrição;

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os prestadores de serviços (pessoas físicas) que detenham habilitação técnica e legal para alguma das atividades na área relacionadas neste edital, preenchendo os seguintes requisitos:

- a) atender os requisitos necessários para a oficina pleiteada;
- b) estar em dias com as obrigações eleitorais;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- d) cumprir as determinações deste Edital de Chamada Pública.
- e) disponibilidade para dedicar-se à atividade pleiteada.

6.2. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- a) RG e CPF do prestador de serviço;
- b) Currículo atualizado e assinado;
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- d) Formulário de inscrição Anexo I, preenchido sem rasuras;
- e) Histórico de conclusão do Ensino Médio; Histórico de Graduação ou declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino superior;
- f) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso Livre, realizado por empresa ou instituição qualificada, cujo conteúdo esteja diretamente relacionado ao objeto do Credenciamento caso possua;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- g) Para fins de comprovação de experiência, o proponente poderá apresentar declaração comprovando mínimo de 06 meses de experiência na área, o que será creditado como pontos, nos termos dos itens 7.1.2;
- h) Declaração de Concordância com os termos deste Edital – Anexo II;
- i) Declaração da Instituição de Ensino para estudante de pedagogia regularmente matriculado em instituição de ensino superior, para as oficinas pedagógicas.
- j) Cópias de outros documentos que possam demonstrar a qualificação em determinada área de conhecimento, que devem conter o nome, foto ou imagem do candidato, podendo ser: matérias de imprensa escrita, diplomas, certificados, declarações, folder, folhetos, ou outro documento de igual valor comprobatório.
- k) Comprovante e/ou declaração de disponibilidade de horário compatível com as inscrições das oficinas.

Parágrafo único: No caso de estudantes de nível superior que ainda não concluíram o curso, e por tal razão não possuem Diploma ou algum dos documentos solicitados nos incisos “e” e “f”, estes apresentarão Histórico de Conclusão do Ensino Médio, Histórico parcial da Graduação ou declaração de curso expedida pela instituição de ensino superior.

6.3. Os oficineiros que forem considerados habilitados para o credenciamento serão convocados para a assinatura do Termo de Contrato.

6.4. Caso a pessoa convocada para a assinatura do Termo de Contrato, não compareça será descredenciada.

6.5. Os documentos relacionados no Item 5.2 deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. À Comissão de avaliação e credenciamento caberá análise dos documentos apresentados pelos oficineiros e seus currículos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.2. A Comissão de credenciamento será composta por três (três) membros, designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3. A Comissão de avaliação e credenciamento é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

8. DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A Comissão de avaliação e credenciamento será responsável pela análise, habilitação e seleção dos currículos apresentados de acordo com a necessidade que se propõe a Oficina.

8.1.1. Serão utilizados os seguintes valores para cada critério de seleção dos(as) Oficineiros(as):

a) Análise curricular e titulação com documento comprobatório gerando os seguintes pontos;

- Doutorado = 2,00 pontos
- Mestrado = 1,5 pontos
- Especialização na modalidade pretendida = 1,75 ponto
- Nível superior na modalidade pretendida = 1,25 ponto;
- Nível superior em outras áreas = 0.75 pontos
- Técnico e/ou superior em outras áreas = 0.75 pontos;
- Aperfeiçoamento (oficinas, cursos livres e seminários) = 0.5 pontos para a soma de 20h até o máximo de 100h, totalizando no máximo 2,0 pontos.
- Experiência comprovada = 0.5 pontos, podendo apresentar no até 3 comprovações, totalizando máximo de 1,5 pontos.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.2.1 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I – o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

II – Maior pontuação recebida no item: análise curricular e titulação com documento comprobatório;

III – Sorteio;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.3. Após a análise, a Comissão de avaliação de credenciamento encaminhará a lista dos inscritos habilitados para sua homologação pela autoridade competente que fará publicação no Diário do Município.

8.4 O credenciamento não implica em qualquer direito à contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade da administração pública, desde que exista disponibilidade orçamentária, não garantindo, portanto, a qualquer proponente que sua proposta será efetivamente contratada pela Administração.

9. DOS RECURSOS

9.1 No prazo de 05 dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos à Comissão de credenciamento, que deverá ser devidamente protocolado no mesmo endereço no qual foi realizada a inscrição.

9.2. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O/A oficineiro/a receberá como contrapartida financeira, **de natureza indenizatória**, pelos serviços prestados o pagamento de uma bolsa de R\$ 400,00, mensal, por turma atendida.

10.2. Em casos excepcionais, especialmente, mas não apenas, caso necessário que o oficineiro tenha que se deslocar até a zona rural do Município de São Gabriel/BA, a contrapartida financeira indenizatória poderá ser de até R\$ 600,00, mensal, por turma atendida, o qual será analisado concretamente e individualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não ensejando, em nenhuma hipótese, direito adquirido ao oficineiro.

10.3. Do valor total serão realizadas as deduções legais, previstas em legislação específica.

10.4. Este valor abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.5. Para fins de pagamento da bolsa, o/a oficineiro/a deverá manter atualizados seus dados bancários, de conta corrente, na ficha cadastral.

11. DOS DESCRENCIAMENTOS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.1. Será descredenciado o profissional que:

- a) Faltar mais que 02 (duas) vezes a atividade em andamento sem justificativa, ou atrasar constantemente;
- b) Cobrar qualquer honorário dos usuários relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, sem a devida comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos/aa candidatos/as oficineiros/as selecionados/as, dentro do limite de vagas, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante publicação em Diário Oficial do Município, bem como pelo envio de *e-mail*, *mensagem via whatsapp* e *ligação telefônica*.

12.1.1. O *e-mail* utilizado para envio da convocação será o (seducpmsg.@gmail.com).

12.1.2. O/A candidato deverá visualizar diariamente o seu *e-mail*.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de:

- I - advertência;
- II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- IV - para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de (duas) faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no item II;
- V - as faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior tais como doença, morte em pessoa da família, entre outras, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.3. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da secretaria Municipal de Educação e Cultura.

São Gabriel/Ba, em 21 de junho de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária Mun. de Educação e
Cultura



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	
ESCOLARIDADE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	
FONE (CEL):	
ATIVIDADE PEDAGÓGICA PRETENDIDA:	
LOCAL:	
HORÁRIOS:	
TURMAS:	

(Assinatura do Proponente)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

DECLARAÇÃO

À comissão de Seleção

Ref. Edital de Credenciamento nº. ____/2023

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. ____/2023 e, especialmente, destacar que nunca sofri qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional.

Declaro que conheço os valores apresentados neste Edital. Declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão.

São Gabriel, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Proponente)